



OF. SG. Nº 003/2025

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr.

**Fernando Cairuga Camboim**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 001/2026, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de 01 (um) Professor de Libras, para atuar na sede do Município, sendo importante ressaltar que se trata de RENOVAÇÃO de contratação emergencial pré-existente, conforme documentação em anexo.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Especificamente, trata-se da contratação de 01 (um) Professor de libras, que é indispensável para a Secretaria de Educação do Município.

Registrarmos que ainda não foi finalizado o ano de 2025 na contabilidade municipal, mas o índice de despesa com pessoal está em torno de 48%, próximo ao limite de alerta, mas como trata-se de contratação já autorizada anteriormente, não haverá aumento de despesas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**

---

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que ele tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO tendo em vista as justificativas acima exposta.

JULIO CESAR  
PRATES  
CUNHA:241554  
97034

Assinado de forma  
digital por JULIO CESAR  
PRATES  
CUNHA:24155497034  
Dados: 2026.01.09  
13:37:22 -03'00'

**Júlio Cesar Prates Cunha**

Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N° 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

Autoriza a Contratação Emergencial de Servidor para a Secretaria de Educação e dá outras providências.

**JÚLIO CESAR PRATES CUNHA**, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria de Educação:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Professor Libras (sede)	01	Ensino Superior Completo e Habilidade para o exercício da função	25 Horas	R\$ 2.485,83

**Parágrafo Único.** Os profissionais contratados, com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

**Art. 2º.** Os contratos terão vigência até dia 31.12.2026, sem possibilidade de prorrogação, e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

**Parágrafo Único.** Os contratos previstos na presente Lei poderão ser imediatamente rescindidos, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.



**Art. 3º.** Os profissionais contratados nos termos desta Lei não poderão receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

**Parágrafo Único.** O impacto orçamentário financeiro, em anexo, integra esta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR  
PRATES  
CUNHA:241554970  
34

Assinado de forma digital  
por JULIO CESAR PRATES  
CUNHA:24155497034  
Dados: 2026.01.09  
13:37:41 -03'00'

**Júlio Cesar Prates Cunha**  
Prefeito Municipal